



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ITAPECERICA DA SERRA
EE. CHÁCARA FLÓRIDA II
Rua: Caminho Célio José Paulo, 90 Embu-Guaçu - SP – CEP: 06900-000
E-mail: e919007a@educacao.sp.gov.br

Embu-Guaçu, 25 de janeiro de 2019.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG: _____, Professor de Educação Básica II, SQC II QM, DI: 01, na EE. Chácara Flórida II declaro que estou ciente do disposto do artigo 12 da LC. 1012/07, ou seja, de que o tempo de afastamento somente será computado para fins previdenciários se houver o devido recolhimento, na alíquota de 33 %, mantendo, assim, o vínculo com o Regime Próprio da Previdência Social, ou poderá optar pelo não recolhimento da contribuição no momento do afastamento do cargo ou em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato no Diário Oficial. Declaro ainda, que no caso de opção pelo recolhimento previdenciário, deverei, em até 30 (trinta) dias, do início do afastamento, acessar o site da São Paulo Previdência (http://www.spprev.sp.gov.br/Contri_Licenciados.aspx) e preencher o formulário de recolhimento.

Embu-Guaçu, 25 de janeiro de 2019.

